



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

Lei nº 2552 de 27 de março de 2003.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar e tornar alienável o imóvel que especifica e dá outras providências.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica desafetado de sua destinação originária o imóvel urbano com área de 516 m², contendo uma casa de alvenaria de 99,13 m², localizada na Rua Bahia, quadra 13, lote 06 do Parque Viegas.

Art. 2º. – O Imóvel descrito no artigo anterior, após sua desafetação passará a ser alienável.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2003.


DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal